

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 772, de 21 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo fazer complementação do Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, em R\$-800.000,00 (oitocentos mil reais), o valor do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 42 da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será cancelada, em igual importância, dotações das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	R\$-280.000,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$-100.000,00
- Secretaria Municipal de Governo	R\$- 90.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	R\$-155.000,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	R\$-125.000,00
- Encargos Gerais do Município	R\$- 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de março de 2005.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

